

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO****Ata da Quinquagésima Sexta Sessão Ordinária do Tribunal
Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.**

1 Às dezessete horas do dia vinte e três de setembro do ano de mil
2 novecentos e noventa e nove (**23.09.99**), nesta cidade do Recife,
3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
4 Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juiz de Direito, Dr.
7 Mauro Alencar de Barros; Juristas, Dr. José Paes de Andrade e Dr.
8 Mário Gil Rodrigues Neto; e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos
9 Sobrinho, Procurador Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de
10 Pontes Galvão, Diretora Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a
11 ata da Sessão anterior, o Des. Presidente ressaltou a ausência do Juiz
12 Trezena Patu, passando, em seguida, à leitura do seguinte expediente:
13 **OFÍCIO nº 474/99-CGP**, de 21.09.99, do Tribunal de Justiça do
14 Estado de Pernambuco, no qual a Presidência daquela Corte comunica
15 que o Juiz Trezena Patu, Assessor Especial da Presidência, estará
16 participando no período de 23.09 a 1º.10.99 da Comissão de Reforma
17 do Judiciário e do Congresso Nacional de Magistrados, em Gramado-
18 RS, motivo pelo qual não participou da presente Sessão. Em seguida,
19 o Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da
20 Classe I - Feito Administrativo: **PROCESSO Nº 9397/99 – Recife**, no
21 qual Daniel Lopes Caseca, Analista Judiciário do quadro permanente
22 da Secretaria deste Tribunal, e Janete Maria da Silva, pertencente ao
23 quadro permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da
24 6ª Região, requerem redistribuição recíproca, embasados no art. 37 da
25 Lei 8.112/90, com a nova redação fornecida pela Lei 9.527 de
26 10.12.97. **DECISÃO**: “Unanimemente, deferido o pedido de
27 redistribuição.”; e **PROCESSO Nº 9634/99 – 53ª Zona Eleitoral –**
28 **Canhotinho**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
29 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Andréa
30 Lúcia Monteiro Barbosa, Chefe do Cartório. **DECISÃO**:
31 “Unanimemente, deferido o pedido.” Dando continuidade, o Des.
32 Presidente concedeu a palavra ao Juiz Araken Mariz, que trouxe a
33 julgamento, independente de pauta, o seguinte feito: **PROCESSO Nº**
34 **594/99 – Classe XV – Consulta – Recife**, no qual o Presidente da
35 Câmara Municipal de Itambé consulta sobre transporte de eleitores
36 para alistamento ou transferência e para votação, bem como
37 acompanhamento dos trabalhos de alistamento ou transferência, por

Sônia Galvão

38 parte de vereadores, futuros candidatos ou cabos eleitorais.
39 **DECISÃO:** “Unanimemente, respondeu-se à consulta nos termos do
40 parecer da Procuradoria e voto do Relator.” Em seguida, o Des.
41 Presidente facultou a palavra ao Juiz Mauro Alencar que,
42 independente de pauta, trouxe a julgamento os seguintes feitos
43 oriundos da Corregedoria Regional Eleitoral: **PROCESSO N° 317/99,**
44 **80ª Zona Eleitoral, Granito (Bodocó),** no qual Maurílio de Alencar
45 Sampaio, vereador, solicita o recadastramento no município de
46 Granito, em virtude de presunção de fraude no cadastro eleitoral;
47 **PROCESSO N° 320/99, 91ª Zona Eleitoral, Passira,** no qual o Juiz
48 Eleitoral comunica dados que demonstram a desproporcionalidade
49 entre o número de eleitores e os habitantes do município;
50 **PROCESSO N° 321/99, 46ª Zona Eleitoral, Vertentes,** no qual o
51 Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro denuncia
52 irregularidades quanto ao domicílio de eleitores inscritos no
53 município, e a desproporcionalidade entre o número de eleitores e a
54 população do município. **DECISÃO NOS PROCESSOS ACIMA:**
55 “Unanimemente, deferidos os pedidos de revisão eleitoral.” Com a
56 palavra, o Juiz Mário Gil comunica que, tendo em vista decisão do
57 TSE, em recurso impetrado pelo Partido do Trabalhadores – PT,
58 determinando que fosse examinada a nova documentação acostada
59 pelo partido, está concedendo vista dos autos à COCIN e ao
60 Ministério Público Eleitoral e, desde já, se compromete a julgá-lo o
61 mais breve possível. Informou também que, em sendo possível a
62 análise por parte da COCIN e da Procuradoria Regional Eleitoral, no
63 próximo mês estará trazendo todos os processos em seu poder, para
64 julgamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, do
65 que, para constar, eu Sônia Salb Diretora Geral,
66 mandei lavrar a presente, que lida e achada conforme, vai
67 devidamente assinada.

